



TERMO DE REFERÊNCIA PARA O REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

Este termo de referência tem por finalidade estabelecer um guia para projetos e solicitações de ocupação de logradouro público encaminhados à avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

1.0 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1 Formulário de requerimento disponível em:

https://novafriburgo.rj.gov.br/pagina/83_Meio-Ambiente-e-Desenv-Urbano-Sustentavel-Formularios.html

1.2 CNPJ do Requerente

1.3 Cópia de identidade e CPF do representante legal/procuração do representante legal

1.4 Alvará de funcionamento do estabelecimento e contrato de locação (se houver)

1.5 IPTU do estabelecimento objeto do requerimento

1.6 Proposta/ ou projeto técnico com medidas reais

1.7 Fotos do local

1.8 Croqui de localização

1.9 Foto / imagem do objeto a ser colocado no espaço público com dimensões reais

2.0 RESUMO DO PROJETO

2.1 Objeto:

Descrição da ocupação, de forma resumida, como referência do motivo e se a ocupação teria caráter permanente ou temporário.(período utilização/dia, período/ano)

2.2 Caracterização da área de execução do projeto:

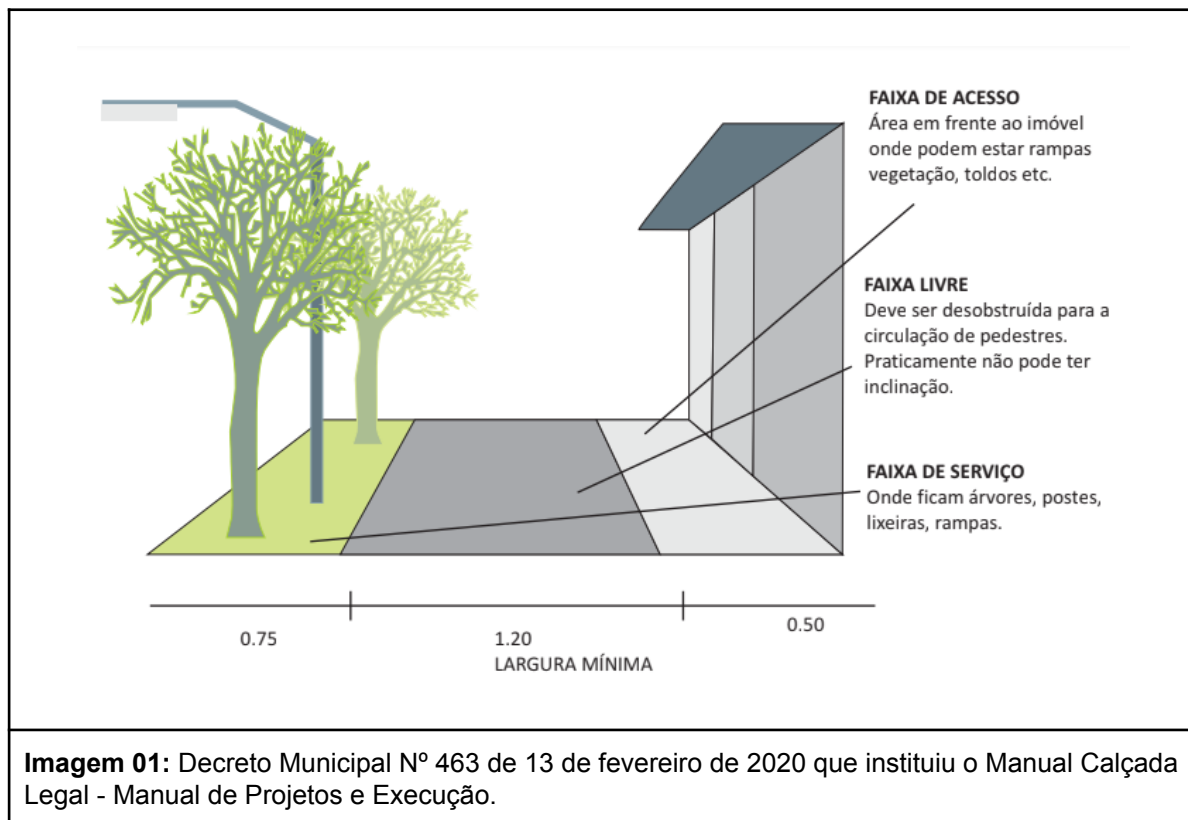
- a) Informações sobre o tamanho da área pretendida.
- b) Equipamentos urbanos já existentes no entorno.
- c) Fotos da área onde será implantado o projeto.
- d) Planta de situação cotada, indicando onde serão alocados os equipamentos.

2.3 Manutenção:

- a) Informações sobre a limpeza do local, manutenção do equipamento inserido no espaço público e sobre eventual necessidade de serviços públicos.

3.0 CONSIDERAR NO PROJETO

3.1. A largura da calçada e suas divisões em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado na Figura abaixo:



- I. **Faixa de serviço** - É destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou pessoas com deficiências, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras.
- II. **Faixa livre** - É destinada exclusivamente à circulação de pedestres, portanto deve estar livre de quaisquer desníveis, obstáculos físicos, temporários ou permanentes ou vegetação.

Deve atender as seguintes características:

possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição; possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) - Ideal de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original.

- III. **Faixa de acesso** - Área em frente ao seu imóvel ou terreno, onde pode estar a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis. É portanto uma faixa de apoio à sua propriedade.

3.2 A categorização das calçadas em função de sua largura onde:

Tipo 01: Calçadas que possuem uma largura de 1 metro a 1.50

Nesse tipo de calçada não existe faixa de serviço nem faixa de acesso, toda a caixa de calçada deverá ser utilizada como faixa livre, e o mobiliários urbanos deverão estar localizados fora dessa faixa.

Tipo 02: Calçadas que possuem uma largura de 1.50 a 2.50 m.

Para as calçadas que compreendem em torno de 2.00 de largura não irão possuir a faixa de acesso.



Tipo 03: Calçadas que possuem uma largura de 2.50 a 5.00 m.

Para as calçadas que compreendem em torno de 3.00 ou maior de largura irão possuir a faixa de serviço, faixa de acesso e faixa livre.

4.0 BASE LEGAL

CESPRO, Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Lei Municipal Nº 2.249/1988 que dispõe sobre o **Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Nova Friburgo, autoriza a criação do Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural** , e dá outras providências.

CESPRO, Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Lei Municipal Nº 3.995/2011, **proíbe a colocação de cavaletes, placas, faixas, “outdoors” e galhardetes nas calçadas, praças, canteiros centrais, rotatórios e cruzamentos das vias públicas da cidade de Nova Friburgo, e dá outras providências.**

Manual para implantação de mobiliário urbano na Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, IBAM/CPU,PCRJ/SMU,1996.

NBR 9050/2015- **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamento urbano.** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PMNF, Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, SMMADUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, anexo II - **Termo de Referência para Projetos de Arborização Urbana.**

PMNF, Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Decreto Municipal Nº 463 de 13 de fevereiro de 2020 que instituiu o **Manual Calçada Legal - Manual de Projetos e Execução.**

5.0 EXEMPLOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

São considerados equipamentos urbanos: mesas e cadeiras, abrigo de parada de transporte de passageiros, abrigos para pontos de táxi, sanitários públicos , placas e unidades identificadoras de vias , cabines de segurança, quiosques, bancas de jornal, bicicletários , lixeiras, toldos, jardineiras móveis entre outros.

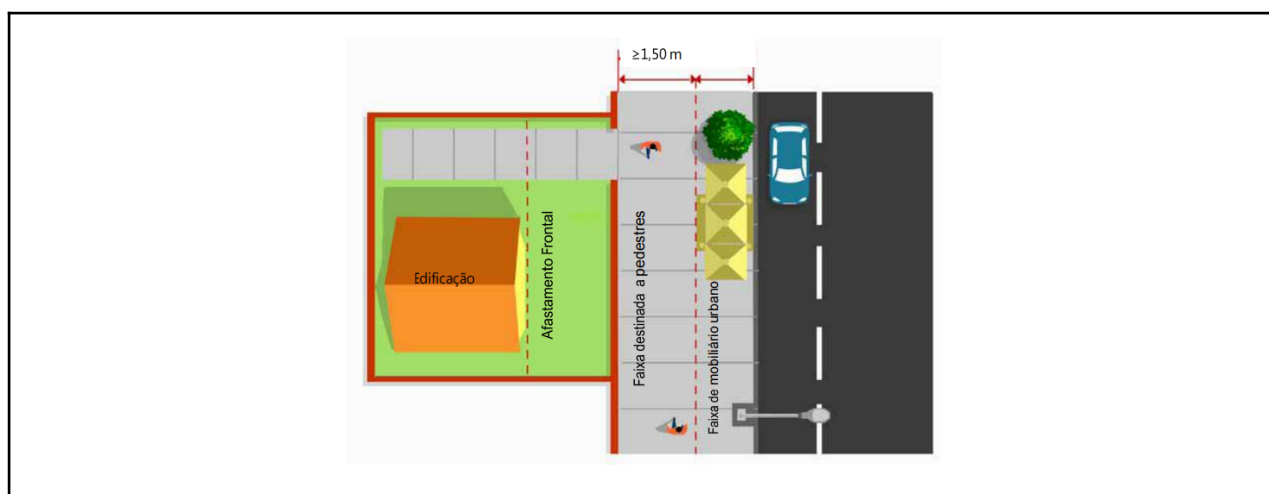


Imagem 02: Ocupação de logradouro público na faixa de serviço (quando a faixa livre é maior que 1.50 metros).

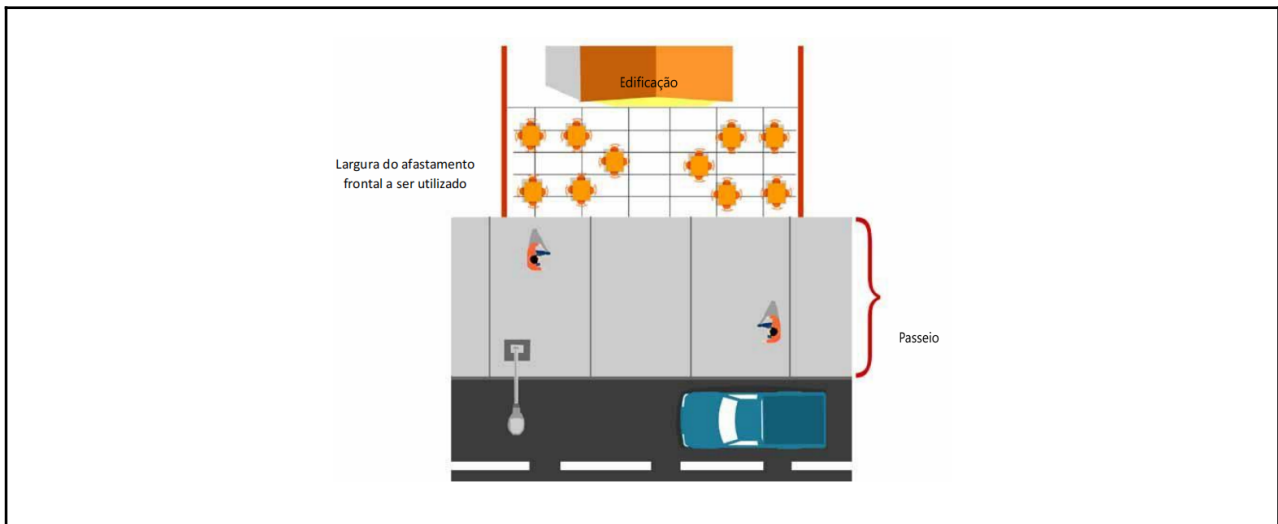


Imagem 03: Ocupação do afastamento frontal do estabelecimento, quando a **faixa livre é menor que 1,50 metros.**

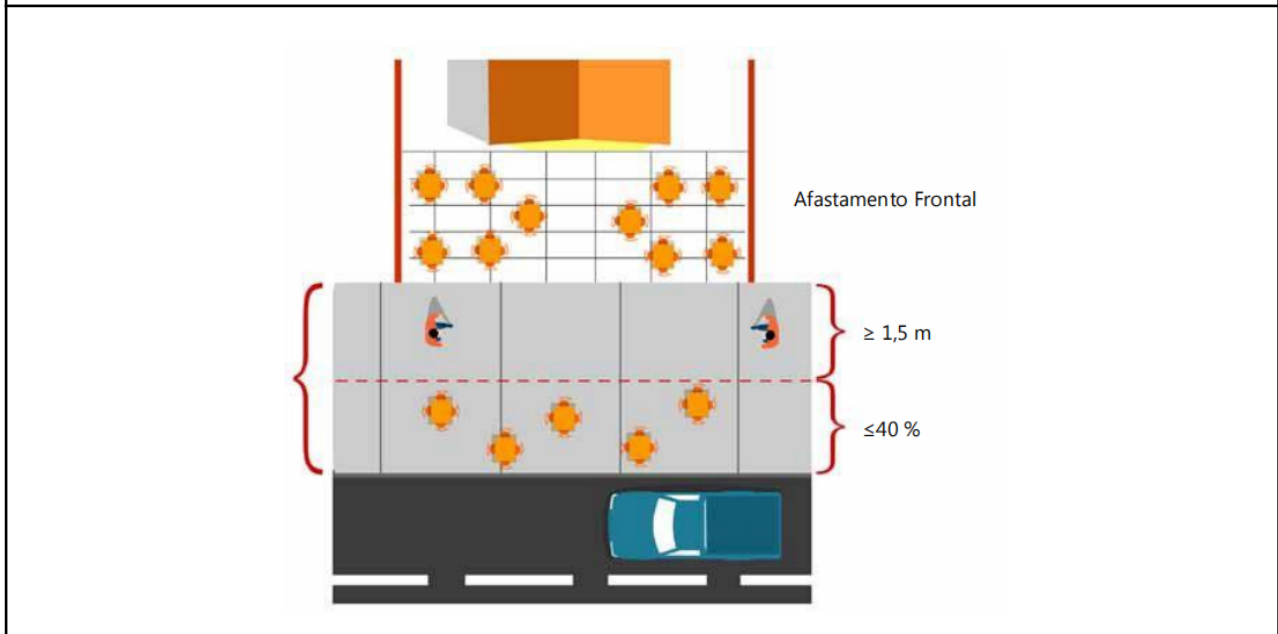


Imagem 04: Ocupação do afastamento do estabelecimento e da faixa de serviço quando a faixa livre destinada a circulação dos pedestres é **maior que 1,50 metros.**